



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

Lei no. 353 / 72, de 02 de dezembro de 1972

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cascavel, para o exercício de 1973

O Dr. José Vale Albino, Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, por Diploma Legal etc.;, com apoio no Art. 102 da Lei no. 9457, de 04 de junho de 1971;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cascavel decretou e sancionou e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 1973, discriminadas pelos anexos 01 a 10, integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.297.500,00 (um mil e doiscentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros)

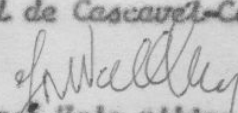
Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

- 1 - Operações de Crédito de até 20% (vinte por cento) da Receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;
- 2 - Suplementar em até 100% (Cem por cento), de cada dotação orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuições as unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral;

Art. 4º - Esta Lei entrará em Vigor na data de 01 de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., em 02 de dezembro de 1972


Dr. José Vale Albino
Prefeito Municipal.